



1ª Vigência 2026

Pesagem obrigatória beneficiários do Bolsa Família

Procure a **Unidade de Saúde** levando os seguintes documentos:

- Caderneta de vacinação;
- Cartão SUS;
- Caderneta de pré-natal (para gestantes);
- Número do NIS.

Público Alvo

Crianças de 0 a 7 anos,
mulheres de 14 a 44 anos e gestantes.



**PODER EXECUTIVO**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA
Prefeito

AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE: Shirlei das Graças Soares
gabinete@valenca.rj.gov.br Ramal: 3001

PROCURADORIA GERAL: Pedro Henrique Augusto Corrêa da Silva
pgm@valenca.rj.gov.br Ramal: 3034

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: -
pmv.asscom@gmail.com Ramal: 3054

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÃ: Jeam Carlos Pereira da Silva
Ramal: 3060

SANTA ISABEL: Irma Pereira Farias
Ramal: 3059

PENTAGNA: Adilson dos Santos
Ramal: 3057

PARAPEÚNA: Maria Aparecida da Silva Cunha de Souza
Ramal: 3058

CONSERVATÓRIA: Joffer de Aguiar Rios
Ramal: 3056

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE: Gustavo Schirm
Telefone: 156 - Ramal 3183
Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108 - Centro - Valença/RJ

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO: Juarez de Souza Gomes
Telefone: -
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência
conselhopenvalenca@gmail.com

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Endereço: Pça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24) 2453-3777

PRESIDENTE: Eduardo Lima Santana de Ávila
VICE-PRESIDENTE: Thiago Ribeiro Mac Gregor
1º SECRETÁRIO: José Amauri Ferreira Lima
2º SECRETÁRIO: Fabrício Silva Machado

UFIVA - R\$ 116,00

de acordo com o Decreto 230 de 10/11/2025 publicado no Boletim Oficial edição 2.009 de 19/11/2025, pág. 13.

UFIR/RJ - R\$ 4.960,4

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 849/2025 de 23/12/2025 publicada no D.O.E. de 26.12.2025, pág. 15.

SECRETARIAS MUNICIPAIS**CENTRO ADMINISTRATIVO**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Te.: 24 3524-0050

• **GOVERNO:** Severino Ananias Dias Filho
segov@valenca.rj.gov.br Ramal 3005 / 3007

• **CONTROLE INTERNO:** Eduardo Vicente de Assis
smci@valenca.rj.gov.br Ramal 3032

• **PLANEJAMENTO E GESTÃO:** Wallace Serafim Pavão
smppg@valenca.rj.gov.br Ramal 3009

• **FAZENDA:** Denise de Jesus Silva Souza
smf@valenca.rj.gov.br Ramal 3022

• **OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO:** Carlos José Ramos de Jesus
smopu@valenca.rj.gov.br Ramal 3029

• **SAÚDE:** Rafael de Oliveira Tavares
sms@valenca.rj.gov.br Ramal: 3040

• **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS:** Haroldo Cruz Filho
smdeics@valenca.rj.gov.br Ramal: 3163

FORA DO CENTRO ADMINISTRATIVO

• **EDUCAÇÃO:** Renata Andrade Leite
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro
sme@valenca.rj.gov.br Ramal 3108

• **ASSISTÊNCIA, ESPORTE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL:**
Bernardo Souza Machado
R. Comendador Araújo Leite, nº 373, Centro
smaees@valenca.rj.gov.br Ramal 3167

• **CULTURA E TURISMO:** Antonio Carlos da Silva
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro
smct@valenca.rj.gov.br Ramal 3152

• **AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA:** Pedro Paulo Magalhães Graça
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smapp@valenca.rj.gov.br Ramal 3154

• **SERVIÇOS PÚBLICOS:** Paulo Cesar Pereira de Souza
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smssp@valenca.rj.gov.br Ramal 3159

• **MEIO AMBIENTE:** Ailton Geraldo Batista da Silva (*designado*)
R. Dom André Arcoverde, 228 - Centro
smma@valenca.rj.gov.br Ramal 3156

• **ORDEM PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRANSPORTE:**
Paulo Victor Guimarães Ferreira
R. 27 de Novembro, 1100, casa 6, João Dias
smop@valenca.rj.gov.br Ramal 3183





ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICENÇAS AMBIENTAIS

CONCESSÃO DE LICENÇA –

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, por meio de sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que concedeu a **Certidão de Averbação – AVB nº 001/2026**, a **HC Estruturas Metálicas - HCEM LTDA – CNPJ 57.229782/0001-52**, com base no processo nº **21.444/2024**, Fica incluído como atividades inexigíveis na L.O. 025/2024 as atividades de fabricação de estruturas Metálicas, Montagem de Estruturas Metálicas, Instalação de portas, janelas, teto, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Comércio varejista de ferragens e ferramentas e serviços de engenharia, no endereço Rua Almir Fagundes de Souza, 35, Distrito Industrial, - Benfica – Valença/RJ .

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Processo Administrativo nº: VLC-020508/000190/2026

CNPJ: 35.250.918/0001-73

Objeto: Aquisição do medicamento Itraconazol 100mg destinado ao Centro de Aconselhamento e Testagem de Valença.

Empenho nº: 271/2026

Valor: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: NOS NACIONAL ESTÉTICA LTDA

Processo Administrativo nº: VLC-020508/000699/2026

CNPJ: 40.792.385/0001-91

Objeto: Aquisição de próteses mamárias específicas destinadas a paciente submetida a mastectomia bilateral (Prótese mamária – prótese alta, medida 350 ml, prótese GCA).

Empenho nº: 295/2026

Valor: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE

CONVÊNIO Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020508/000540/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRE ARCOVERDE

OBJETO: ANULAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 015/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALENÇA – RJ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRE ARCO VERDE, EM RAZÃO DE ERRO IDENTIFICADO NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL PARA EVENTUAL FORMALIZAÇÃO DE NOVO INSTRUMENTO.

VALOR: CERTIFICA-SE QUE NÃO HOUE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, TAMPOUCO EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO POR PARTE DO MUNICÍPIO À ENTIDADE CONVENIADA, DECLARANDO DESSA FORMA NÃO HAVER EXECUÇÃO FINANCEIRA VINCULADA AO REFERIDO INSTRUMENTO.

DATA: 16 DE MARÇO DE 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: VLC-020503/004923/2025

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 039/2026

CONTRATANTE: Município de Valença/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, CNPJ nº 29.076.130/0001-90.

CONTRATADA: Contego Consultoria Ltda, CNPJ nº 35.898.517/0001-24.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de firewall de próxima geração (NGFW) gerenciado, com fornecimento de equipamentos em alta disponibilidade, incluindo implantação da solução, migração de regras, administração, monitoramento contínuo, atualização de sistemas e suporte técnico.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2026.

Wallace Serafim Pavão
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO: 340/SME/2026

PROCESSO: 18414/2021

E PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E MARCONDES E ANDRADE TRANSPORTES LTDA (CONTRATADA)

OBJETO: TERMO RE-RATIFICATÓRIO AO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 175/SME/2022 QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ROTAS 02 e 04, GARANTINDO IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA O ACESSO E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VALENÇA/RJ.

PRAZO: 19 DE MARÇO DE 2026 A 18 DE MARÇO DE 2027.

DATA: 11 DE MARÇO DE 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO: 341/SME/2026

PROCESSO: 18414/2021

E PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E TRANSPORTADORA TURÍSTICA TECNOVAN LTDA (CONTRATADA)

OBJETO: TERMO RE-RATIFICATÓRIO AO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 176/SME/2022 QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ROTAS 01 e 05, GARANTINDO IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA O ACESSO E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VALENÇA/RJ.

PRAZO: 19 DE MARÇO DE 2026 A 18 DE MARÇO DE 2027.

DATA: 11 DE MARÇO DE 2026.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO****TERMO:** 342/SME/2026**PROCESSO:** 18414/2021**E PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E VALENTUR TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CONTRATADO)**OBJETO:** TERMO RE-RATIFICATÓRIO AO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 176/SME/2022 QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ROTA 03, GARANTINDO IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA O ACESSO E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VALENÇA/RJ.**PRAZO:** 19 DE MARÇO DE 2026 A 18 DE MARÇO DE 2027.**DATA:** 11 DE MARÇO DE 2026.**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0131/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 29178/2022**CONTRATANTE:** Município de Valença/RJ, CNPJ nº 29.076.130/0001-90, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.**CONTRATADA:** DSBELLER Serviços de Informática Ltda, CNPJ nº 05.238.851/0001-90.**OBJETO:** Prorrogação da vigência ao Contrato nº 0131/2023, referente à Prestação de Serviços Técnicos, em Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, para Instalação, Hospedagem em Nuvem/Data-Center, Migração, Implantação, Customização de Demandas e Melhorias, Treinamento aos Usuários, Suporte Técnico, Manutenção Corretiva, Preventiva e Evolutiva, Sistemas Integrados de Gestão sob licença GPL (General Public License) e/ou de locação de Sistemas Integrados. Atendimento aos padrões mínimos de qualidade definidos pelo Poder Executivo da União, conforme disposto no inciso III, parágrafo único, do art. 48 da Lei Complementar Nº 101, de 2000, bem como, aderente ao Decreto Federal 10.540 de 2020 (SIAFIC).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prorrogação por 12 (doze) meses, com início em 22/03/2026 e término em 22/03/2027, facultada ao CONTRATANTE a rescisão antecipada, a qualquer tempo, após a homologação e disponibilização de novo sistema decorrente de procedimento licitatório, assegurado o pagamento proporcional pelos serviços efetivamente prestados, bem como a subsistência das obrigações pendentes até sua regular quitação.**VALOR:** Valor mensal de até R\$ 118.900,00 (cento e dezoito mil e novecentos reais), totalizando R\$ 1.426.800,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil e oitocentos reais) para o período.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.**DATA DA ASSINATURA:** 11 de março de 2026.**Wallace Serafim Pavão**
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão**Visite nosso site**
www.valenca.rj.gov.br**EXTRATO DE CONTRATO**
(Contrato nº 054/2026)**Partes:****Contratante:** Prefeitura Municipal de Valença-RJ.**Contratado:** A.C.I COMÉRCIO LTDA**Processo Primitivo** nº: VLC-020508/000639/2025**Pregão Eletrônico** nº: 90007/2026**Objeto:** Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de 04 (quatro) Câmaras frias, com fornecimento de peças quando necessário, visando atender as necessidades da Central de Imunização.**Valor:** R\$ 62.399,52 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).**COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026 – Registro de Preços**
- UG: 985921**Processo Administrativo Nº: VLC-020514/000122/2025** - UG: 985921**Objeto:** Aquisição de veículo de 7 (sete) lugares, tipo SUV, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.**Informações:** E-Mail: licitacoespmvrj@gmail.com**Horário:** 12:00 Às 17:00 Horas.**Data E Hora Da Abertura Da Licitação:** Dia 31/03/2026 às 10 (horário de Brasília), Às 10:00 Horas,**Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras**Retirada Do Edital:** O Edital Encontra-Se Disponível No Site Da Prefeitura Municipal De Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br); www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/Compras**Beatriz Mendes L. G. Escrivani**
Pregoeira**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2026 – Registro de Preços**
- UG: 985921**Processo Administrativo Nº: VLC-020501/000127/2025** - UG: 985921**Objeto:** Contratação de empresa realizar serviços gráficos de publicidade com a confecção de diversos materiais que serão usados em eventos e divulgações, para atender a Assessoria de Comunicação e outros setores, do Município de Valença – RJ.**Informações:** E-Mail: licitacoespmvrj@gmail.com **Horário:** 12:00 Às 17:00 Horas.**Data E Hora Da Abertura Da Licitação:** Dia 08/04/2026 às 10 (horário de Brasília), Às 10:00 Horas,**Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras**Retirada Do Edital:** O Edital Encontra-Se Disponível No Site Da Prefeitura Municipal De Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br); www.comprasgovernamentais.gov.br; Wwww.Gov.Br/Compras**Beatriz Mendes L. G. Escrivani**
Pregoeira



AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA 927956 - 12/2026/FMS

Processo Administrativo nº: VLC-020508/000462/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do procedimento Enteroscopia por Capsula Endoscópica, em atendimento a determinação judicial.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

Informações: e-mail: smscompras@yahoo.com.br

Horário: 08:00 às 14:00 horas.

Data da Sessão: Dia 24 de março de 2026

Retirada do Edital:

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br).

- O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: smscompras@yahoo.com.br

Bruno Medeiros da Silva
Setor de Compras/FMS

CONSELHOS

ACÓRDÃO DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES.

Acórdão nº: 46/2025

Tipo: ISSQN-RECOLHIMENTO A MENOR

Número do Processo Administrativo que originou o Recurso Voluntário: 0027132/2022 Recorrente: Banco do Brasil S.A

Nº Auto de infração 49/2022

Recorrido: Conselho Municipal de Contribuintes Conselheiro Relator: Gracielle Maceió Alves

EMENTA DO ACÓRDÃO: ISSQN Incidência configurada. Atividade bancária regularmente tributada pelo subitem 15.07 do Anexo 1 da LCM nº 225/2019. Descontos considerados condicionais, com impacto na base de cálculo. Auto de Infração fundamentado e legal. Decisão administrativa de primeira instância mantida. Recurso voluntário conhecido e desprovido.

SÍNTESE DO CASO

Cuida-se de Recurso Voluntário interposto pelo Banco do Brasil S.A., CNPJ nº 00.000.000/0404-95, em face de decisão proferida em primeira instância administrativa, que julgou procedente o Auto de Infração nº 49/2022, lavrado em 20/09/2022, por suposta infração à legislação tributária municipal quanto à apuração e recolhimento do ISSQN.

Segundo a fiscalização, a instituição incorreu em infração ao declarar base de cálculo inferior à efetivamente devida no sistema de Livro Eletrônico, relativa à receita de serviços bancários vinculada à conta nº 5179520025 — “Pacote de Serviços”, durante o exercício de janeiro à dezembro de 2018. Sustenta-se que as deduções aplicadas representariam descontos condicionais e, portanto, passíveis de tributação.

Aplicou-se, à época, sanção prevista no art. 492, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar Municipal nº 225/2019, fixando-se multa de 50% sobre o tributo devido, totalizando o Auto de Infração em R\$ 6.234,69 (seis mil e duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Impugnação administrativa foi tempestivamente apresentada em 20/09/2022, alegando:

- Pela natureza dos planos contratados, já é sabido o montante a ser reconhecido no período;
- O “estorno” de receitas é realizado nas situações em que o valor debitado em conta é diferente do valor negociado com os clientes;
- Alega não se tratar de desconto condicional por se tratar de um preço negociado entre a instituição financeira e o seu cliente e não um desconto. E que o preço do serviço é diferenciado.

A argumentação foi rejeitada pela Fiscalização, que ratificou o lançamento. Em decisão datada de 09 de setembro de 2022, o Diretor do Departamento de Fiscalização Fazendária manteve a autuação em sua integralidade.

A ciência ao contribuinte ocorreu em 20/09/2022, sendo o Recurso Voluntário interposto em 20/10/2022, dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 454, I, da LCM nº 225/2019

FUNDAMENTAÇÃO DO VOTO

A controvérsia reside na natureza dos abatimentos concedidos aos clientes do banco em relação ao chamado “Pacote de Serviços”. A instituição financeira sustenta que os valores lançados representam preços ajustados previamente, e que os ajustes contábeis não deveriam ser considerados como base de cálculo para o ISSQN.

Contudo, os elementos trazidos aos autos demonstram que tais reduções ocorrem em razão de condicionantes externas — como volume de investimentos e utilização de produtos bancários — sendo, portanto, descontos condicionais, conforme pacífico entendimento da jurisprudência administrativa e judicial.

Nos termos do art. 21 da LCM nº 225/2019, c/c subitem 15.07 do Anexo I da mesma norma, os serviços prestados por instituições financeiras estão sujeitos à incidência do ISSQN, sendo irrelevante a forma de contratação ou a denominação atribuída ao pacote de serviços.

Havendo prestação de serviço e contraprestação econômica, mesmo que condicionada, incide a obrigação tributária.

O lançamento fiscal encontra-se devidamente motivado, instruído e vinculado à legislação vigente, não havendo vício formal ou material a ser reconhecido.

ACÓRDÃO

“Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente: Banco do Brasil S.A e Recorrido: Conselho Municipal de Contribuintes. Acorda o Conselho de Contribuintes:

Por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo o Auto de Infração nº 49/2022 nos termos do voto do Relator.”

Gracielle Maceió Alves
Assinatura do Conselheiro Relator

Vanessa Porto Meireles
Assinatura do Presidente e do Conselho:

**PORTARIAS****PORTARIA SMPG Nº 012, DE 16 DE MARÇO DE 2026**

Wallace Serafim Pavão, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Delegada nº 22, de 7 de agosto de 2025, e em conformidade com o Decreto nº 147, de 8 de agosto de 2025,

Considerando o disposto nos arts. 263, 267, § 4º, e 269 da Lei Complementar nº 28/1999;

Considerando o Decreto Municipal nº 56, de 19 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa destinada à apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº VLC-020508/000648/2026, bem como à eventual identificação de responsabilidades funcionais.

Art. 2º Fica instituída, a partir da publicação desta Portaria, Comissão Processante Especial – Não Permanente, responsável pela condução dos trabalhos sindicantes, composta pelos seguintes servidores:

- Alexandre Silva Gonçalves, matrícula nº 140.732 – Presidente;
- Bruno Medeiros da Silva, matrícula nº 142.697 – Membro;
- Luara Maria Rodrigues Fernandes, matrícula nº 211.670 – Membro;
- Renata Maria Ávila Magalhães, matrícula nº 211.665 – Secretária.

Art. 3º A Comissão ora designada deverá conduzir os trabalhos de apuração e apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar Municipal nº 28/1999.

§ 1º O prazo estabelecido no caput poderá ser prorrogado por até duas vezes, por igual período, mediante decisão da autoridade instauradora, a requerimento fundamentado do Presidente da Comissão, na forma do art. 272 da Lei Complementar Municipal nº 28/1999.

§ 2º Os trabalhos da Comissão encerrar-se-ão com a apresentação do relatório conclusivo, devidamente encaminhado à autoridade competente para análise e decisão final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Valença, 16 de março de 2026.

Wallace Serafim Pavão

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PORTARIA SMPG Nº 013, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Wallace Serafim Pavão, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Delegada nº 22, de 7 de agosto de 2025, e em conformidade com o Decreto nº 147, de 8 de agosto de 2025,

Considerando o disposto nos arts. 263, 267, § 4º, e 269 da Lei Complementar nº 28/1999;

Considerando o Decreto Municipal nº 56, de 19 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa destinada à apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº VLC-020508/000649/2026, bem como à eventual identificação de responsabilidades funcionais.

Art. 2º Fica instituída, a partir da publicação desta Portaria, Comissão Processante Especial – Não Permanente, responsável pela condução dos trabalhos sindicantes, composta pelos seguintes servidores:

- Alexandre Silva Gonçalves, matrícula nº 140.732 – Presidente;
- Bruno Medeiros da Silva, matrícula nº 142.697 – Membro;
- Luiz Guilherme Diniz Almeida Silva, matrícula nº 211.669 – Membro;
- Renata Maria Ávila Magalhães, matrícula nº 211.665 – Secretária.

Art. 3º A Comissão ora designada deverá conduzir os trabalhos de apuração e apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar Municipal nº 28/1999.

§ 1º O prazo estabelecido no caput poderá ser prorrogado por até duas vezes, por igual período, mediante decisão da autoridade instauradora, a requerimento fundamentado do Presidente da Comissão, na forma do art. 272 da Lei Complementar Municipal nº 28/1999.

§ 2º Os trabalhos da Comissão encerrar-se-ão com a apresentação do relatório conclusivo, devidamente encaminhado à autoridade competente para análise e decisão final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Valença, 16 de março de 2026.

Wallace Serafim Pavão

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



PORTARIA SMPG Nº 014, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Wallace Serafim Pavão, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Delegada nº 22, de 7 de agosto de 2025, e em conformidade com o Decreto nº 147, de 8 de agosto de 2025,

Considerando o disposto nos arts. 263, 267, § 4º, e 269 da Lei Complementar nº 28/1999;

Considerando o Decreto Municipal nº 56, de 19 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa destinada à apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº VLC-020508/000647/2026, bem como à eventual identificação de responsabilidades funcionais.

Art. 2º Fica instituída, a partir da publicação desta Portaria, Comissão Processante Especial – Não Permanente, responsável pela condução dos trabalhos sindicantes, composta pelos seguintes servidores:

- Alexandre Silva Gonçalves, matrícula nº 140.732 – Presidente;
- Bruno Medeiros da Silva, matrícula nº 142.697 – Membro;
- Luiz Guilherme Diniz Almeida Silva, matrícula nº 211.669 – Membro;
- Renata Maria Ávila Magalhães, matrícula nº 211.665 – Secretária.

Art. 3º A Comissão ora designada deverá conduzir os trabalhos de apuração e apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar Municipal nº 28/1999.

§ 1º O prazo estabelecido no caput poderá ser prorrogado por até duas vezes, por igual período, mediante decisão da autoridade instauradora, a requerimento fundamentado do Presidente da Comissão, na forma do art. 272 da Lei Complementar Municipal nº 28/1999.

§ 2º Os trabalhos da Comissão encerrar-se-ão com a apresentação do relatório conclusivo, devidamente encaminhado à autoridade competente para análise e decisão final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Valença, 16 de março de 2026.

Wallace Serafim Pavão
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PORTARIA SMPG Nº 015, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Wallace Serafim Pavão, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Delegada nº 22, de 7 de agosto de 2025, e em conformidade com o Decreto nº 147, de 8 de agosto de 2025,

Considerando o disposto nos arts. 263, 267, § 4º, e 269 da Lei Complementar nº 28/1999;

Considerando o Decreto Municipal nº 56, de 19 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa destinada à apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº VLC-020508/000648/2026, bem como à eventual identificação de responsabilidades funcionais.

Art. 2º Fica instituída, a partir da publicação desta Portaria, Comissão Processante Especial – Não Permanente, responsável pela condução dos trabalhos sindicantes, composta pelos seguintes servidores:

- Alexandre Silva Gonçalves, matrícula nº 140.732 – Presidente;
- Bruno Medeiros da Silva, matrícula nº 142.697 – Membro;
- Luara Maria Rodrigues Fernandes, matrícula nº 211.670 – Membro;
- Renata Maria Ávila Magalhães, matrícula nº 211.665 – Secretária.

Art. 3º A Comissão ora designada deverá conduzir os trabalhos de apuração e apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar Municipal nº 28/1999.

§ 1º O prazo estabelecido no caput poderá ser prorrogado por até duas vezes, por igual período, mediante decisão da autoridade instauradora, a requerimento fundamentado do Presidente da Comissão, na forma do art. 272 da Lei Complementar Municipal nº 28/1999.

§ 2º Os trabalhos da Comissão encerrar-se-ão com a apresentação do relatório conclusivo, devidamente encaminhado à autoridade competente para análise e decisão final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Valença, 16 de março de 2026.

Wallace Serafim Pavão
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**PORTARIA PMV, Nº. 210, DE 16 DE MARÇO DE 2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ELIANE COSTA RIBEIRO**, matrícula nº. 400.301, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo VLC-020508/000288/2025.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **PAULO EDUARDO LACERDA PAIVA**, matrícula nº. 211.856, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC-020508/000288/2025.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LUCAS OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº. 211.896, para atuar como **Fiscal Administrativo**, do processo VLC-020508/000288/2025.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 211, DE 16 DE MARÇO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ANTÔNIO ÁVILA MEJIAS**, matrícula nº. 211.911, e como seu substituto o (a) Sr. (a) Roberta Souza Machado, matrícula n. 211.906, para atuarem como **Gestores** do contrato do processo nº VLC-020506/000218/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **EVANDRO COUTINHO FERNANDES**, matrícula nº. 400.302, e como seu substituto o (a) Sr. (a) Luiz Miguel Ferreira Lopes da Costa, matrícula nº. 211.888 para atuarem como **Fiscais Administrativos** do processo nº VLC-020506/000218/2026..

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **WASHINGTON LUIZ HIPÓLITO ROCHA**, matrícula nº. 211.913, e como seu substituto o (a) Sr. (a) Gabriela Souza de Oliveira, matrícula nº. 211.912, para atuarem como **Fiscais Técnicos** do processo nº VLC-020506/000218/2026..

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 215, DE 16 DE MARÇO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o processo VLC-020505/000127/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **WASHINGTON LUIZ HIPÓLITO ROCHA**, matrícula nº. 211.913, e como seu substituto o (a) Sr. (a) Antônio Ávila Mejias, matrícula nº. 211.911, para atuarem como **Gestores** do contrato do processo VLC-020508/000767/2025.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LUIZ MIGUEL FERREIRA LOPES COSTA**, matrícula nº. 211.888, e como seu substituto o (a) Sr. (a) Evandro Coutinho Fernandes, matrícula nº. 400.302, para atuarem como **Fiscais Administrativos** do processo VLC-020508/000767/2025.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **PAULO CÉSAR DE PAIVA VIEIRA**, matrícula nº. 144.131 e como seu substituto o (a) Sr. (a) Catarino de Oliveira Silva Junior, matrícula nº. 144.204, para atuarem como **Fiscais Técnicos** do processo VLC-020508/000767/2025.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito



<https://valenca.esaude.genesiscloud.tec.br/publico/saude-transparente#-medicamentos>



PORTARIA PMV, Nº. 216, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo VLC-020501/000127/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **COMISSÃO ORGANIZADORA** responsável pelo planejamento, coordenação e execução da **EXPO VALENÇA / DIA DE CAMPO 2026**, a ser realizada no período de 14 de maio a 17 de maio de 2026, no Município de Valença.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

- I – Pedro Paulo Magalhães Graça - matrícula nº 211.804, que a presidirá;
II – Antônio Carlos Silva - matrícula nº 211.718;
III – Rynaldo Sérgio dos Santos;
IV – Paula Yurie Maeda;
V – Cyro Guimarães;
VI – Rodrigo Pereira de Souza;

- VII – Fabio Geraldo Fontes - matrícula nº 211.699; e
VIII- Hélio Lemos Suzano Junior.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

- I- planejar e coordenar todas as atividades relacionadas à realização da exposição;
II- definir a programação, logística e organização do evento;
III- articular parcerias com órgãos públicos, entidades e iniciativa privada;
IV- adotar as providências necessárias para divulgação e realização da exposição;

Art. 4º Os trabalhos da Comissão não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 209/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

DECRETOS

DECRETO Nº. 44, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.855, de 27 de novembro de 2025 e,

CONSIDERANDO o processo nº VLC-020508/000679/2026;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Gestão do SUS -RH	10.122.0027.2475	31.90.13.00.00.00	1500	680.000,00
03.01	Frota de Veículos - Manutenção	10.301.0030.2477	33.90.30.00.00.00	1600	200.000,00
				Total	880.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Gestão do SUS	10.122.0027.2109	33.90.39.00.00.00	1500	680.000,00
03.01	Frota de Veículos - Combustível	10.301.0030.2476	33.90.30.00.00.00	1600	200.000,00
				Total	880.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal